





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 129.062

ENTIDADE : Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FDCT

NATUREZA : Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas Anual Referente ao exercício de 2017.

RESPONSÁVEL: Mauro Jorge Ribeiro

RELATOR : Cons. Antonio Jorge Malheiro

ACÓRDÃO Nº. 11.183/2019

PLENÁRIO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FDCT, EXERCÍCIO DE 2017. CONTAS REGULARES. NOTIFICAÇÃO DO INTERESSADO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **por unanimidade**, nos termos do **voto do Conselheiro-Relator**: **1)** *Por julgar REGULARES, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT, relativa ao exercício de 2017, sob responsabilidade do Sr. Mauro Jorge Ribeiro; 2) Pela Notificação do interessado para conhecimento desta decisão. Após, pelo arquivamento dos autos.*

Rio Branco – Acre, 28 de março de 2019.

Conselheiro **Antonio Cristovão Correia de Messias** Presidente do TCE/AC







Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro Relator

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza

Fui presente:

Sérgio Cunha Mendonça Procurador-Chefe do MPC/TCE/AC

PROCESSO TCE Nº 129.062

ENTIDADE : Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FDCT

Processo TCE n. 129.062 - Acórdão nº. 11.183 /2019 - PLENÁRIO

Pág. 2 de 4







Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

NATUREZA : Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas Anual Referente ao exercício de 2017.

RESPONSÁVEL: Mauro Jorge Ribeiro

RELATOR : Cons. Antonio Jorge Malheiro

RELATÓRIO

- **1.** Trata o presente processo da Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FDCT relativo ao exercício de 2017, apresentada tempestivamente, pelo gestor, o Senhor Mauro Jorge Ribeiro.
 - 2. A presente Prestação de Contas foi encaminhada tempestivamente a esta Corte de Contas em 01 de maio de 2018, acompanhada de: Ofício de encaminhamento, rol dos responsáveis, autorização para consultar a movimentação das contas bancárias, demonstrativo de suprimento de fundos, demonstrativo de diárias, inventário analítico dos bens, inventário do almoxarifado, parecer do Controle Interno, nota explicativa e demais documentos correlatos.
 - 3. A nota explicativa de fls. 53/54 esclarece que durante o exercício de 2017 não houve alocação de recursos dos Fundos Constitucionais da Saúde e FUNDEB, razão pela qual, estão ausentes os relatórios e pareceres dos Conselhos Municipais e Estaduais.
 - **4.** Às fls. 210/211, em sua análise, a 1ª Inspetoria constatou que o respectivo Fundo não realizou movimentação financeira durante o exercício de 2017, assim sugeriu a aprovação das contas.
 - **5.** O MPC, através do seu ilustre Procurador, Dr. Mario Sérgio Neri de Oliveira, pronunciou-se à fl. 216.

É o Relatório.

Rio Branco-AC, 28 de março de 2019.

Conselheiro **Antonio Jorge Malheiro** Relator









Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 129.062

ENTIDADE : Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FDCT

NATUREZA : Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas Anual Referente ao exercício de 2017.

RESPONSÁVEL: Mauro Jorge Ribeiro

RELATOR : Cons. Antonio Jorge Malheiro

<u>VOTO</u>

Em face dos dados apresentados nos autos, verifica-se que a análise técnica constatou que o Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológica não efetivou movimentações de recursos financeiros no exercício de 2017, pelo que opinou pela aprovação das contas. Assim sendo, **VOTO**:

1 – Por julgar REGULARES, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 Prestação de Contas do Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FDCT, relativa ao exercício de 2017, sob responsabilidade do Sr. Mauro Jorge Ribeiro.

- 2 Pela Notificação do interessado para conhecimento desta decisão.
- 3 Após, pelo arquivamento dos autos.

É como Voto.

Rio Branco-AC, 28 de março de 2019.

Conselheiro **Antonio Jorge Malheiro** Relator